

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

PROCESSO N.º 059/2020

PREÂMBULO

- (a) **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização, com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, suprindo a demanda das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.
- (b) **Sessão de abertura e julgamento das propostas:** Data: **11/05/2020** | Horário: **09h30** | Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 – Departamento de Compras e Contratações.
- (c) **Execução do contrato:** imediata.
- (d) **Regime de execução:** empreitada por preço global.
- (e) **Pagamento:** mensal, no 15º (décimo quinto) dia, após a prestação dos serviços objeto da licitação, entregues durante o mês de referência.
- (f) **Prazo:** 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses.
- (g) **Critério de Julgamento:** Menor Preço.
- (h) **Valor estimado:** 282.038,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trinta e oito reais).
- (i) **Forma de adjudicação:** valor global.
- (j) **Benefício Aplicável Às ME E EPP:** Sim, arts. 42 e 44 da LC nº. 123/2006.
- (k) **Referência De Tempo:** para todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, realizará Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, SUPRINDO A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar Municipal n.º 2.415/2010, bem como o regulamento de contratação da entidade.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, sito à Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira e na Internet no sítio eletrônico da entidade: <http://www.hospitalsantalydia.com.br>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea "b" deste preâmbulo, quando da sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Compras, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **11.05.2020 às 09h30** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

A despesa total estimada é de **R\$ 282.038,00** (duzentos e oitenta e dois mil e trinta e oito reais) cujo pagamento será mensal até no 15º (décimo quinto) dia, após a prestação dos serviços objeto da licitação, prestados durante o mês de referência (mês anterior), nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação o objeto descrito na alínea "a" do preâmbulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
- (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão; e
- (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002; e

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea "b" do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (a) **tratando-se de representante legal** do empresário individual, o instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; da sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social registrado na

Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

(b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.3 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

(a) **Termo de Credenciamento** devidamente preenchido conforme modelo constante do **Anexo III**;

(b) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

(c) **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital

(c.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

(c.2) A **PROVA DE CONDIÇÃO DE ME/EPP** deverá ser feita por meio de declaração firmada pelo representante legal da empresa e por prova documental mediante apresentação de certidão da Junta Comercial, ou qualquer outro documento hábil a comprovar a referida condição.

3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento, listados nos itens 3.1 a 3.3 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

3.5 Os documentos relacionados nos subitens **3.2 e 3.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1** (Proposta) e **n.º 2** (Habilitação).

3.6 A ausência de credenciamento implica na impossibilidade de prática de atos na sessão pública, em especial dar lance e interpor recurso.

3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados),

contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 013/2020
PROCESSO Nº 059/2020

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 013/2020
PROCESSO Nº 059/2020

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

4.4.1 Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

5 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA”

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- (b) número do processo e número do Pregão;
- (c) descrição do objeto da presente licitação com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- (d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- (e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.

5.2 Nos preços propostos para o fornecimento dos produtos e serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação.

5.3 Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade deles.

5.4 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável, conforme previsto neste Edital.

5.6 A empresa deverá colocar o preço mensal e o preço anual, porém, o menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.

5.7 O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

5.8 A empresa não deverá cotar valor superior ao estimado anual para contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9 Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 No “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

6.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

(a) Para Empresário Individual: Registro comercial.

(b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

(c) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

(d) Para sociedade simples ou cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

(a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em vigor;

(b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

(d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

- (e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, ou seja, que as informações disponíveis são insuficientes para emissão da certidão via internet.

6.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

6.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) **Comprovação de aptidão técnica** pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

(a.1) Será considerado "compatível" com o objeto desta licitação, o atestado ou a somatória de atestados comprobatórios de execução simultânea, pela licitante de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item que o proponente apresentar proposta (Súmula 24 – TCE / SP).

b) **Declaração** de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto, inclusive em casos de atendimento de emergência, conforme previsto no Termo de Referência.

6.5.1. A comprovação de aptidão técnica para a execução de serviços de instalação **será avaliada como condição para habilitação no presente certame.**

6.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

(a) **Certidão negativa recuperação judicial ou de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.7 Os interessados deverão comprovar ainda, por meio de **declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal** e na forma da Lei 9.854/1999, conforme modelo **ANEXO V**.

6.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.9 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, o **ENVELOPE Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 02** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais licitantes;
- (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- (d) que superem o preço estimado fixado no edital para o objeto da contratação.

7.4 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- (a) seleção da proposta de menor preço ofertado e as demais com preços até 10% superior àquela;
- (b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.8.1 O lance subsequente deverá ser inferior em 0,5% (meio por cento) do valor global da proposta anterior.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, conforme disposto no item 7.5, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

(a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

(b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

(b.1.) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

(b.2.) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; e

(b.3.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

(c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.12 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem em situação de empate; Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.13 Não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item. 7.4 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.17 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.21 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.22 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, devendo protocolar no Departamento de Compras, localizado na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, no prazo de até 48 horas nova proposta com o(s) devido(s) valor(es) do(s) lance(s) arrematado(s).

7.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.25 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

8.2 Proclamada a vencedora, qualquer licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e ensejará a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do procedimento de licitação à autoridade competente para a homologação.

8.5 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização do Contrato.

8.8 Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo obrigatoriamente serem protocolizados, em ORIGINAL ou através de CÓPIA AUTENTICADA, dirigidos ao Coordenador do Departamento de Compras e Contratações, na Fundação Hospital Santa Lydia, informando o número do PREGÃO em tela.

8.9 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8.10 A adjudicação será feita pelo valor global, por ser a forma mais adequada para preservar a necessidade da entidade e favorecer a economia de escala, conforme justificção da autoridade administrativa.

8.11 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual constante no ANEXO II, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal n.º 8.666/1993 e indicada no presente edital.

9.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.7 O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10 – DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente a cada Unidade Externa de Saúde, que deverá ser devidamente comprovados e atestados pelo Gestor de cada Unidade do objeto desta licitação, devendo ser pagas, por ordem bancária até no 15º (décimo quinto) dia, após a sua emissão.

10.2 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema Unificado de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/1002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

12 – DO CUSTEIO

12.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

12.2 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

12.3 O valor estimado ou preço de referência para a contratação está indicado no preâmbulo deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto, levando em conta um valor total anual estimado, em conformidade com estimativa/justificativa de preços constante do processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

12.4 O preço máximo, definido no preâmbulo, é o limite admitido para fins de registros e consequente contratação/aquisição

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Os atos e o resultado do presente certame serão divulgados na imprensa oficial do Município, salvo em se tratando de contratação de grande vulto, quando será ainda publicado na imprensa oficial do Estado.

13.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, na Rua Tamandaré, n.º 434 - Campos Elíseos, após a homologação do certame.

13.4 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, situada na Rua Tamandaré, nº 434 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, observando o prazo previsto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.4.1 Não serão reconhecidas como válido(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) apresentado(s) via fax, correios, e-mail ou apresentado(s) por qualquer outro meio que não através de regular protocolo junto ao Departamento Compras e Contratações.

13.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6 Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade adjudicante.

13.9 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

13.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.11 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12 Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 22 de abril de 2020.

Marcelo César Carboneri | CPF/MF: 362.019.658-31
Diretor Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização, com fornecimento de peças em Equipamentos de Ar Condicionado, suprimindo demanda das Unidades de Saúde, conforme descrito abaixo, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção.

1.2. UNIDADES:

a. Fundação Hospital Santa Lydia.

Hospital Santa Lydia - Rua: Tamandaré nº 434, Campos Elíseos – Ribeirão Preto - SP

b. UBDS - Quintino.

Unidade Básica Distrital de Saúde - Dr. Sérgio Arouca, Rua Bruno Pelicani nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP.

c. UPA - Treze de Maio.

Unidade de Pronto Atendimento UPA Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana

Av. Treze de Maio nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP.

d. UBDS – Central.

Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim, Avenida Jerônimo Gonçalves nº 466 - Centro, Ribeirão Preto – SP.

e. UBS – Cristo Redentor.

Unidade Básica de Saúde - Dr. Luis Gaetani, R Zilda de Faria nº 675 – Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção preventiva e corretiva justifica-se pelo fato da Fundação Hospital Santa Lydia não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de colaboradores, nem equipamentos e ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto descrito, bem como, a retificação ou substituição de peças e/ou componentes que vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.2. É sabido que a condição climática na cidade de Ribeirão Preto é definida, com altas temperaturas o que exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para os pacientes e colaboradores desta Fundação.

2.3. O pedido de contratação com fornecimento de peças pela Contratada justifica-se pela diminuição do tempo de paralisação dos equipamentos, pois a empresa realiza as correções e substituições de peças especializadas de imediato, na medida em que se diminui questões burocráticas como empenho, pedidos de autorização, entre outros.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Fundação Hospital Santa Lydia - 146 Equipamentos.

CONDICIONADORES DE AR - HOSPITAL SANTA LYDIA				
ITEM	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
1	QUARTO 100	SPRINGER	JANELA	7.500
2	QUARTO 101	SPRINGER	JANELA	12.000
3	QUARTO 102	SPRINGER	JANELA	12.000
4	QUARTO 103	SPRINGER	JANELA	12.000
5	QUARTO 104	SPRINGER	JANELA	12.000
6	QUARTO 105	SPRINGER	JANELA	12.000
7	QUARTO 106	SPRINGER	JANELA	12.000
8	QUARTO 107	ADMIRAL	SPLIT	9.000
9	QUARTO 122	CONSUL	SPLIT	9.000
10	QUARTO 115	CONSUL	SPLIT	9.000
11	QUARTO 116	CONSUL	SPLIT	9.000
12	QUARTO 117	CONSUL	SPLIT	9.000
13	QUARTO 118	CONSUL	SPLIT	9.000
14	QUARTO 119	CONSUL	SPLIT	9.000
15	QUARTO 120	CONSUL	SPLIT	9.000
16	QUARTO 121	CONSUL	SPLIT	9.000
17	POSTO 2 HALL	GREE	SPLIT	18.000
18	UTI NEO	SPRINGER	JANELA	21.000
19	UTI NEO	SPRINGER	JANELA	21.000
20	UTI INF 109	MIDEA	SPLIT	12.000
21	UTI INF 110	MIDEA	SPLIT	12.000
22	UTI INF 108	MIDEA	SPLIT	12.000
23	UTI INF 111	MIDEA	SPLIT	12.000
24	UTI INF 112	SPRINGER	SPLIT	7.500
25	UTI INF 113	SPRINGER	JANELA	7.500
26	UTI INF 114	MIDEA	SPLIT	12.000
27	QUARTO 201	GREE	JANELA	10.000
28	QUARTO 202	GREE	JANELA	10.000
29	QUARTO 203	SAMSUNG	SPLIT	9.000
30	QUARTO 204	GREE	JANELA	10.000
31	QUARTO 205	GREE	JANELA	10.000
032	QUARTO 206	GREE	JANELA	10.000
033	QUARTO 208	CONSUL	SPLIT	9.000
034	QUARTO 209	SAMSUNG	SPLIT	9.000
035	QUARTO 207	GREE	JANELA	10.000
036	QUARTO 200	SAMSUNG	SPLIT	9.000
037	NUTRICAÇÃO COD	MIDEA	SPLIT	9.000
038	QUARTO 212	SAMSUNG	SPLIT	9.000
039	QUARTO 213	SAMSUNG	SPLIT	9.000
040	QUARTO 214	SAMSUNG	SPLIT	9.000
041	QUARTO 211	GREE	JANELA	10.000
042	QUARTO 210	GREE	JANELA	10.000
043	QUARTO 216	SPRINGER	JANELA	10.000
044	QUARTO 215	SAMSUNG	SPLIT	9.000
045	QUARTO 217	SAMSUNG	SPLIT	9.000
046	QUARTO 218	SAMSUNG	SPLIT	9.000

047	QUARTO 219	SAMSUNG	SPLIT	9.000
048	QUARTO 220	SAMSUNG	SPLIT	9.000
049	QUARTO 221	MIDEA	SPLIT	9.000
050	QUARTO 222	SPRINGER	JANELA	7.000
051	UTI AD	CARRIER	SPLIT	30.000
052	UTI AD	MIDEA	SPLIT	9.000
053	UTI AD	FUJITSU	SPLIT	24.000
054	RECEPÇÃO RAD	SAMSUNG	SPLIT INVERTER	9.000
055	QUARTO 225	MIDEA	SPLIT	9.000
056	LABORATORIO	CARRIER	SPLIT	24.000
057	QUARTO 226	SAMSUNG	SPLIT	9.000
058	JURIDICO	LG	SPLIT	9.000
059	REUNIAO 2	LG	SPLIT	9.000
060	REUNIAO 1	LG	SPLIT	9.000
061	ECOCARDIO	GREE	SPLIT	18.000
062	FATURAMENTO	CARRIER	SPLIT	36.000
063	DEP PESSOAL	SPRINGER	SPLIT	18.000
064	AUDITORIO 02	GREE	JANELA	10.000
065	AUDITORIO 01	SPRINGER	SPLIT	18.000
066	BANCO SANGUE	SPRINGER	JANELA	7.500
067	BANCO SANGUE	SPRINGER	SPLIT	9.000
068	CONF MEDICO	GREE	SPLIT	18.000
069	FATURAMENTO	ELGIN	SPLIT INVERTER	36.000
070	FARMACIA	CARRIER	SPLIT	36.000
071	OBSERVAÇÃO	SAMSUNG	SPLIT	12.000
072	CONSULT 5 PA	SAMSUNG	JANELA	7.500
073	SALA ESP ORT	SAMSUNG	SPLIT	24.000
074	SALA ESP ORT	CARRIER	SPLIT	36.000
075	SALA ESP ORT	SAMSUNG	SPLIT	9.000
076	CONSULT 2 PA	CONSUL	SPLIT	9.000
077	CONSULT 3 PA	SPRINGER	SPLIT	9.000
078	CONSULT 4 PA	GREE	SPLIT	9.000
079	S. URGENCIA	MIDEA	SPLIT	9.000
080	CONSULT 1 PA	SAMSUNG	SPLIT	9.000
081	SALA GESSO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
082	S. ESPERA PA	CARRIER	SPLIT	60.000
083	POSTO ENF PA	SPRINGER	SPLIT	9.000
084	CONSULT 6 PA	CARRIER	SPLIT	12.000
085	S. CURATIVOS	SAMSUNG	SPLIT	9.000
086	EURP	SAMSUNG	SPLIT	18.000
087	EURP	CARRIER	SPLIT	36.000
088	FINANCEIRO	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
089	LIMPEZA COOR	SAMSUNG	SPLIT	9.000
090	DIRETORIA	RHEEN	SPLIT	9.000
091	LACTARIO	ECOBLU	SPLIT INVERTER	12.000
092	ASSIS SOCIAL	SPRINGER	JANELA	7.000
093	S. ESPERA REC	GREE	SPLIT	18.000
094	COOD RECEP	MIDEA	SPLIT	9.000
095	SALA ESPERA	ELECTROLUX	SPLIT	24.000
096	SALA RX 01	ELECTROLUX	SPLIT	24.000
097	SALA CR	ELECTROLUX	SPLIT	12.000
098	POSTO ENF PA	EOS		CORTINA DE AR
099	MAMOGRAF	ELECTROLUX	SPLIT	12.000
100	CME A. LIMPA	SPRINGER	SPLIT	36.000
101	LABORATORIO	MIDEA	SPLIT	12.000

102	LABORATORIO	ELGIN	SPLIT INVERTER	30.000
103	LABORATORIO	ELGIN	SPLIT INVERTER	30.000
104	SESMT	SAMSUNG	SPLIT	9.000
105	SESMT	SAMSUNG	SPLIT	9.000
106	SESMT	SAMSUNG	SPLIT	9.000
107	SESMT	MIDEA	PORTATIL	12.000
108	CONF MED UTI	SPRINGER	SPLIT	12.000
109	SERVIDOR TI	ELGIN	SPLIT INVERTER	24.000
110	SERVIDOR TI	ELGIN	SPLIT INVERTER	24.000
111	RECUPERAÇÃO	GREE	SPLIT	30.000
112	FARMACIA CC	CARRIER	SPLIT INVERTER	12.000
113	SALA 01 CC	SAMSUNG	SPLIT	24.000
114	SALA 02 CC	SAMSUNG	SPLIT	24.000
115	SALA 03 CC	SAMSUNG	SPLIT	24.000
116	SALA 04 CC	SAMSUNG	SPLIT	24.000
117	LABORATORIO	GREE	SPLIT	18.000
118	COORD MANUT	SPRINGER	JANELA	10.000
119	DEPOSITO MAN	MIDEA	SPLIT	9.000
120	SAC	SPRINGER	JANELA	7.500
121	EURP	SAMSUNG	SPLIT	18.000
122	GUARITA PORT	YORK	SPLIT	9.000
123	SALA AULA	MIDEA	SPLIT	12.000
124	CME EXPURGO	LG	SPLIT INVERTER	12.000
125	FATURA 1º AND	LG	SPLIT INVERTER	9.000
126	FATURA 2ºAND	LG	SPLIT INVERTER	9.000
127	POSTO 1 ENF	LG	SPLIT INVERTER	9.000
128	CCIH	LG	SPLIT INVERTER	9.000
129	COMPRAS	YORK	SPLIT	12.000
130	RECEPÇÃO	EOS		CORTINA DE AR
131	CME LIMPA	CARRIER	SPLIT INVERTER	36.000
132	FINANCEIRO	SAMSUNG	SPLIT INVERTER	9.000
133	CONTABILIDADE	SAMSUNG	SPLIT INVERTER	9.000
134	FATURAMENTO P1	SAMSUNG	SPLIT INVERTER	9.000
135	LABORATORIO	FUJITSU	SPLIT INVERTER	27.000
136	LABORATORIO	FUJITSU	SPLIT INVERTER	27.000
137	UTI NEO	FUJITSU	SPLIT INVERTER	30.000
138	CONSULTORIO 7	SAMSUNG	SPLIT	9.000
139	TOMOGRAFIA CT	SPRINGER	TOMOGRAFIA CT	24.000
140	AMB CARDIO	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
141	SECRETARIA RX	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
142	CONSULTORIO 8	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
143	SALA RX 02	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
144	SALA ESPERA RX	ELGIN	SPLIT INVERTER	30.000
145	FARMACIA	CARRIER	SPLIT INVERTER	36.000
146	TOMOGRAFIA	MIDEA	SPLIT INVERTER	24.000

3.2. UBDS - Quintino - 64 Equipamentos. (PLANTA 1)

CONDICIONADORES DE AR - UBDS QUINTINO II					
ITEM	ID PLANTA	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S

1	046	ADMINISTRATIVO	ELECTROLUX	SPLIT	12000
2	070	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO #2	ELECTROLUX	SPLIT	12000
3	056	CONFORTO MÉDICO	ELECTROLUX	SPLIT	12000
4	056	CONFORTO MÉDICO	SPRINGER	AR JANELA	7500
5	057	CONFORTO MÉDICO FEM	ELECTROLUX	SPLIT	12000
6	057	CONFORTO MÉDICO FEM	SPRINGER	AR JANELA	7500
7	055	CONFORTO MÉDICO MASC	GREE	SPLIT	9000
8	055	CONFORTO MÉDICO MASC	SPRINGER	AR JANELA	7500
9	066	CONSULTÓRIO 5	ELECTROLUX	SPLIT	12000
10	065	CONSULTÓRIO 6	ELECTROLUX	SPLIT	12000
11	027	CONSULTORIO MÉDICO 1	ELECTROLUX	SPLIT	12000
12	026	CONSULTORIO MÉDICO 2	ELECTROLUX	SPLIT	12000
13	025	CONSULTORIO MÉDICO 3	ELECTROLUX	SPLIT	12000
14	024	CONSULTORIO MÉDICO 4	ELECTROLUX	SPLIT	12000
15	039	CONSULTORIO PEDIATRIA 1	ELECTROLUX	SPLIT	12000
16	040	CONSULTORIO PEDIATRIA 2	ELECTROLUX	SPLIT	12000
17	041	CONSULTORIO PEDIATRIA 3	ELECTROLUX	SPLIT	12000
18	042	CONSULTORIO PEDIATRIA 4	ELECTROLUX	SPLIT	12000
19	047	CONSULTÓRIO UNIVERSIDADE	ELECTROLUX	SPLIT	12000
20	079	CORREDOR AMARELO	ECOBLU	SPLIT	18000
21	045	CORREDOR PEDIATRIA	ECOBLU	SPLIT	18000
22	076	CORREDOR URGÊNCIA	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
23	031	CORREDOR VERDE	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
24	031	CORREDOR VERDE	ECOBLU	SPLIT	18000
25	072	CURATIVO	PHILCO	SPLIT	12000
26	072	CURATIVO	MOMA	AR JANELA	7500
27	075	ECG	PHILCO	SPLIT	12000
28	067	ESPERA CLASSIFICAÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18000
29	064	ESPERA MEDICAÇÃO/COLETA	ELGIN	SPLIT	18000
30	051	ESPERA RECEPÇÃO	EOS	CORTINA 1,5M	CA DUPLA
31	051	ESPERA RECEPÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18000
32	051	ESPERA RECEPÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18000
33	033	FARMACIA	ECOBLU	SPLIT	18000
34	033	FARMACIA	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
35	033	FARMÁCIA	ELECTROLUX	AR JANELA	18000
36	009	GERENCIA	ELGIN	SPLIT	18000
37	009	GERENCIA	YORK	SPLIT	9000

38	009	GERENCIA	YORK	SPLIT	9000
39	080	ISOLAMENTO	PHILCO	SPLIT	12000
40	044	LABORATORIO	ELGIN	SPLIT	18000
41	044	LABORATORIO	HITACHI	SPLIT	30000
42	044	LABORATORIO	ELECTROLUX	SPLIT	30000
43	044	LABORATORIO	ELECTROLUX	AR JANELA	18000
44	044	LABORATORIO	ELECTROLUX	AR JANELA	18000
45	053	MEDICAÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18000
46	060	OBSERVAÇÃO #4	ELECTROLUX	SPLIT	12000
47	037	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	ECOBLU	SPLIT	18000
48	081	POSTO DE ENFERMAGEM	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
49	036	PRÉ-CONSULTA PEDIATRIA	ELECTROLUX	SPLIT	12000
50	029	RAIO X	ELGIN	SPLIT	18000
51	029	RAIO X	LG	AR JANELA	18000
52	028	RAIO X (CÂMARA ESCURA)	ELECTROLUX	SPLIT	12000
53	050	RECEPÇÃO	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
54	050	RECEPÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18000
55	030	RECEPÇÃO RAIO X	ECOBLU	SPLIT	18000
56	078	SALA AEROSOL	PHILCO	SPLIT	12000
57	077	SALA DE ESPERA	PHILCO	SPLIT	12000
58	049	SALA DOS ENFERMEIROS	PHILCO	SPLIT	12000
59	019	SAMU	ELECTROLUX	AR JANELA	18000
60	019	SAMU	YORK	SPLIT	24000
61	035	SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA	PHILCO	SPLIT	12000
62	071	URGÊNCIA	ECOBLU	SPLIT	18000
63	071	URGÊNCIA	PHILCO	SPLIT	18000
64	034	VACINA	MIDEA	SPLIT	18000

3.3. UBDS – UPA Treze de Maio - 70 Equipamentos. (PLANTA 2).

CONDICIONADORES DE AR – UPA					
ITEM	ID PLANTA	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
1	1	CONSULTÓRIO 4	PHILCO	SPLIT	12.000
2	2	CONSULTÓRIO 5	PHILCO	SPLIT	12.000
3	3	INALAÇÃO ADULTO	ECOBLUE	SPLIT	18.000

4	4	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO EM FRENTE DA FARMÁCIA)	ECOBLUE	SPLIT	18.000
5	5	MEDICAÇÃO	ELGIN	SPLIT	18.000
6	5	MEDICAÇÃO	ELGIN	SPLIT	18.000
7	6	SALA AMARELA POSTO	PHILCO	SPLIT	12.000
8	7	SALA AMARELA	ELGIN	SPLIT	18.000
9	7	SALA AMARELA	ELGIN	SPLIT	18.000
10	7	SALA AMARELA	ELGIN	SPLIT	18.000
11	10	COLETA/VACINA	CONFREE	SPLIT	18.000
12	12	SERVIÇO SOCIAL	ELETROLUX	SPLIT	12.000
13	18	SALA DE ESTERILIZAÇÃO	CONFREE	SPLIT	18.000
14	21	ALMOXARIFADO	ELGIN	SPLIT	9.000
15	22	SALA DA ENFERMAGEM	ADMIRAL	SPLIT	12.000
16	23	REFEITÓRIO	ECOBLUE	SPLIT	18.000
17	24	DIRETORIA	ADMIRAL	SPLIT	12.000
18	25	ADMINISTRATIVO	KOMEKO	SPLIT	24.000
19	28	DESCANSO FUNCIONÁRIOS	ELETROLUX	SPLIT	12.000
20	29	CORREDOR DESCANSO FUNCIONÁRIO	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
21	29	CORREDOR DESCANSO FUNCIONÁRIO	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
22	30	DORMITÓRIO 2 (FEMININO)	CONSUL	SPLIT	18.000
23	31	DORMITÓRIO 1 (MASCULINO)	CONSUL	SPLIT	18.000
24	32	SALA VERMELHA POSTO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
25	33	SALA VERMELHA	ECOBLUE	SPLIT	18.000
26	33	SALA VERMELHA	ECOBLUE	SPLIT	18.000
27	33	SALA VERMELHA	ECOBLUE	SPLIT	18.000
28	34	QUARTO INDIVIDUAL / ISOLA 01	ADMIRAL	SPLIT	12.000
29	35	QUARTO INDIVIDUAL/ ISOLA 02	ADMIRAL	SPLIT	12.000
30	36	SALA DE PRECEDIMENTOS II	ELETROLUX	SPLIT	12.000
31	37	RAIO X RECEPÇÃO	KOMEKO	SPLIT	24.000
32	39	RAIO X CR	ELETROLUX	SPLIT	12.000
33	40	RAIO X SALA	KOMEKO	SPLIT	24.000
34	40	RAIO X SALA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
35	41	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 04	ADMIRAL	SPLIT	12.000
36	42	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 05	SPRINGER	SPLIT	12.000
37	43	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 06	SPRINGER	SPLIT	12.000
38	44	CORREDOR ESPERA RAIO-X	ECOBLUE	SPLIT	18.000
39	44	CORREDOR ESPERA RAIO-X	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
40	44	CORREDOR ESPERA RAIO-X	EOS	1,5M	CORTINA DE AR

41	45	CORREDOR ESPERA CLINICA MÉDICA	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
42	45	CORREDOR ESPERA CLINICA MÉDICA	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
43	45	CORREDOR ESPERA CLINICA MÉDICA	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
44	47	INALAÇÃO PEDIÁTRICA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
45	48	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
46	48	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
47	49	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PEDIÁTRICO	PHILCO	SPLIT	12.000
48	52	CONSULTÓRIO 1	ELETROLUX	SPLIT	12.000
49	53	CONSULTÓRIO 2	ELETROLUX	SPLIT	12.000
50	54	CONSULTÓRIO 3	ELETROLUX	SPLIT	12.000
51	55	SALA DE PROCEDIMENTOS I	CONFREE	SPLIT	18.000
52	55	SALA DE PROCEDIMENTOS I	PHILCO	SPLIT	18.000
53	56	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 01	ELETROLUX	SPLIT	12.000
54	57	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 02	ELETROLUX	SPLIT	12.000
55	58	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 03	ELETROLUX	SPLIT	12.000
56	59	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
57	60	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO, ENTRADA DA PEDIATRIA)	FUJITSU	SPLIT	24.000
58	60	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO, ENTRADA DA PEDIATRIA)	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
59	61	ENTRADA PRINCIPAL	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
60	61	ENTRADA PRINCIPAL	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
61	61	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO)	KOMEKO	SPLIT	18.000
62	61	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO)	FUJITSU	SPLIT	24.000
63	61	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO)	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
64	62	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1	PHILCO	SPLIT	12.000
65	63	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2	PHILCO	SPLIT	12.000
66	64	FARMÁCIA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
67	65	FARMÁCIA	ADMIRAL	SPLIT	12.000
68	S/N	ESTOQUE FARMÁCIA	SPRINGER	SPLIT	9.000
69	S/N	LABORATÓRIO	CONSUL	SPLIT	12.000
70	S/N	LABORATÓRIO	ECOBBLUE	SPLIT	18.000

3.4. UBDS – Central - 76 Equipamentos. (PLANTAS 3 E 4)

CONDICIONADORES DE AR – UBDS CENTRAL

ITEM	ID PLANTA	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
PAVIMENTO TERREO					
1	1	CONFORTO MÉDICO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
2	2	CONFORTO MÉDICO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
3	3	HALL DO CONFORTO	ELGIN	SPLIT	12.000
4	6	SALA DE ESTERILIZAÇÃO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
5	10	ALMOXARIFADO	YORK	SPLIT	18.000
6	11	SALA T.I / MANUTENÇÃO	MIDEA	SPLIT	12.000
7	12	ENTRADA URGÊNCIA	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
8	12	CORREDOR URGÊNCIA X CORREDOR COLABORADORES	CONSUL	SPLIT	12.000
9	12	CORREDOR URGÊNCIA X CORREDOR COLABORADORES	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
10	12	CORREDOR URGÊNCIA	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
11	13	CONSULTÓRIO N 01	CONSUL	SPLIT	18.000
12	14	SALA SUTURA/CURATIVO	CONSUL	SPLIT	18.000
13	15	SALA VERMELHA POSTO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
14	16	HALL SALA VERMELHA	ECOBLU	SPLIT	18.000
15	17	SALA URGÊNCIA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
16	17	SALA URGÊNCIA	ECOBLU	SPLIT	18.000
17	19	QUARTO INDIVIDUAL / ISOLA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
18	20	OBSERVAÇÃO AMARELO	ECOBLU	SPLIT	18.000
19	20	OBSERVAÇÃO AMARELO	ECOBLU	SPLIT	18.000
20	20	OBSERVAÇÃO AMARELO	ECOBLU	SPLIT	18.000
21	21	CORREDOR URGÊNCIA X RAI0-X	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
22	22	RAIO X SALA	ECOBLU	SPLIT	18.000
23	23	RAIO X CR	ELETROLUX	SPLIT	12.000
24	25	RAIO X RECEPÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18.000
25	26	SALA MEDICAÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18.000
26	26	SALA MEDICAÇÃO	ELETROLUX	SPLIT	18.000
27	26	SALA MEDICAÇÃO	ELETROLUX	SPLIT	18.000
28	28	SALA DE AEROSOL	ELETROLUX	SPLIT	12.000
29	30	CONSULTÓRIO N 02	ELETROLUX	SPLIT	18.000
30	31	LABORATÓRIO	CONSUL	SPLIT	18.000
31	31	LABORATÓRIO	ECOBLU	SPLIT	18.000
32	32	RECEPÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	ELGIN	SPLIT	18.000
33	35	MEDICAÇÃO - PEDIATRIA	ECOBLU	SPLIT	18.000

34	35	MEDICAÇÃO - PEDIATRIA	ECOBLU	SPLIT	18.000
35	36	SALA DE ESTUDOS	CONSUL	SPLIT	18.000
36	37	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO Nº 01	ELETROLUX	SPLIT	12.000
37	37	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO Nº 01	ELETROLUX	SPLIT	18.000
38	38	PSICOLOGIA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
39	39	SERVIÇO SOCIAL	PHILCO	SPLIT	12.000
40	40	SALA DE VACINA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
41	41	SALA DA COLETA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
42	44	SALA DOS ENFERMEIROS - PRONTO ATENDIMENTO	ELGIN	SPLIT	18.000
43	45	SALA DO SAMU	KOMEKO	SPLIT	9.000
44	46	CONSULTÓRIO Nº 11	ELETROLUX	SPLIT	12.000
45	47	CONSULTÓRIO Nº 12	ELETROLUX	SPLIT	12.000
46	48	CONSULTÓRIO Nº 13	ELETROLUX	SPLIT	12.000
47	49	CONSULTÓRIO Nº 14	ELETROLUX	SPLIT	12.000
48	50	CONSULTÓRIO Nº 15	ELETROLUX	SPLIT	12.000
49	51	ESTOQUE FARMÁCIA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
50	52	ESTOQUE FARMÁCIA	ECOBLU	SPLIT	18.000
51	53	RECEPÇÃO FARMÁCIA	ECOBLU	SPLIT	18.000
52	54	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO Nº 02	ELETROLUX	SPLIT	12.000
53	55	CONSULTÓRIO Nº 10	ELETROLUX	SPLIT	12.000
1 ° ANDAR					
54	1	CONSULTÓRIO 1	YORK	SPLIT	12.000
55	2	SALA DA COLETA - ATENÇÃO BÁSICA	CONSUL	SPLIT	12.000
56	3	SALA DA COLETA - ATENÇÃO BÁSICA	YORK	SPLIT	18.000
57	5	RECEPÇÃO - FISIOTERAPIA	ECOBLUE	SPLIT	18.000
58	6	PRÉ E PÓS CONSULTA - ATENÇÃO BÁSICA	PHILCO	SPLIT	12.000
59	8	SALA DE ARQUIVOS	ELGIN	SPLIT	18.000
60	10	SALA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	PHILCO	SPLIT	12.000
61	11	CONSULTÓRIO Nº 05	PHILCO	SPLIT	12.000
62	12	CONSULTÓRIO Nº 06	PHILCO	SPLIT	12.000
63	16	CONSULTÓRIO 2	PHILCO	SPLIT	12.000
64	17	CONSULTÓRIO 3	ELGIN	SPLIT	18.000
65	18	RECEPÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	ELGIN	SPLIT	18.000
66	19	SALA DE EXERCÍCIOS - FISIOTERAPIA	ELETROLUX	SPLIT	9.000
67	19	SALA DE EXERCÍCIOS - FISIOTERAPIA	YORK	SPLIT	12.000

68	19	SALA DE EXERCÍCIOS - FISIOTERAPIA	YORK	SPLIT	12.000
69	21	ESTERILIZAÇÃO ODONTOLOGIA	ELGIN	SPLIT	12.000
70	22	ODONTOLOGIA ATENDIMENTO	ELETROLUX	SPLIT	24.000
71	23	SALA DA ODONTOLOGIA	GREE	ACJ	9.000
72	23	SALA DA ODONTOLOGIA	PHILCO	SPLIT	12.000
73	24	COPA	ELGIN	SPLIT	18.000
2 ° ANDAR					
74	1	ADMINISTRATIVO	ELGIN	SPLIT	18.000
75	2	ADMINISTRATIVO	SPRINGER	SPLIT	12.000
76	3	ADMINISTRATIVO	ELETROLUX	ACJ	10.000

3.5. UBS - Cristo Redentor - 41 Equipamentos. (PLANTA 5)

CONDICIONADORES DE AR - CRISTO REDENTOR					
ITEM	ID PLANTA	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
1	26	CURATIVO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
2	25	INALAÇÃO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
3	24	ATENDIMENTO FARMACÊUTICO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
4	22	ACOLHIMENTO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
5	30	MEDICAÇÃO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
6	31	COLETA	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
7	12	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 1	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
8	11	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 2	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
9	10	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 3	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
10	9	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 4	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
11	8	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 5	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
12	7	CONSULTÓRIO 1	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
13	5	CONSULTÓRIO 2	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
14	6	CONSULTÓRIO 3	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
15	16	ALMOXARIFADO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
16	14	EXPURGO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
17	13	GUARDA DE MATERIAIS	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
18	15	COPA	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
19	20	ARQUIVO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000

20	27	RAIO X ODONTOLÓGICO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
21	29	PRIMEIROS ATENDIMENTOS	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
22	23	SALA DE ESPERA 2	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
23	19	SALA AGENTE COMUNITÁRIO 1	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
24	18	SALA GENTE COMUNITÁRIO 2	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS
25	17	ADMINISTRATIVO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
26	4	SALA DE ESPERA 1	VIX ONE 1.5M	CORTINA	CORTINA DE AR 1.5M 220V
27	23	SALA DE ESPERA 2	VIX ONE 1.5M	CORTINA	CORTINA DE AR 1.5M 220V
28	2	ARQUIVO E RECEPÇÃO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
29	3	VACINAÇÃO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
30	24	FARMÁCIA	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
31	24	FARMÁCIA	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
32	28	CONS. ODONTOLÓGICO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
33	28	CONS. ODONTOLÓGICO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
34	1	PORTA ENTRADA DA UNIDADE	EOS/CER - 10	CORTINA	CORTINA DE AR DE 1M 220V
35	1	PORTA ENTRADA DA UNIDADE	EOS/CER - 10	CORTINA	CORTINA DE AR DE 1M 220V
36	1	PORTA DIV. RECEPÇÃO/CORREDOR	EOS/CER - 12	CORTINA	CORTINA DE AR DE 1,20M 220V
37	1	PORTA DIV. RECEPÇÃO/CORREDOR	EOS/CER - 12	CORTINA	CORTINA DE AR DE 1,20M 220V
38	4	SALA DE ESPERA 1	PHILCO	SPLIT INVERTER	24.000
39	1	SALA DE ESPERA	PHILCO	SPLIT INVERTER	24.000
40	1	SALA DE ESPERA	PHILCO	SPLIT INVERTER	24.000
41	21	SALA DE HIDRATAÇÃO	PHILCO	SPLIT INVERTER	24.000

TOTAL 397 DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Realizar levantamento, listagem e orçamento de todas as peças e componentes que possam necessitar de trocas em manutenções corretivas e fornecer estas à Fundação Hospital Santa Lydia com brevidade, pois a partir desta será providenciado a aprovação do referido orçamento pelo setor responsável afim de dar velocidade aos reparos.

4.2. Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de ar condicionado em modelos apresentados nesse termo de referência, devendo os mesmos se apresentar devidamente uniformizados e identificados nos locais descritos:

- 4.3. Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 4.4. É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 4.5. Fornecer todas as peças, ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- 4.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes;
- 4.8. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), elencados em legislação específica e descrita no PPRA como necessários e obrigatórios e deverão ser fornecidos pela contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;
- 4.9. A contratada deverá executar os serviços fornecendo todo material necessário, incluindo o transporte até o local onde serão executados os serviços, o transporte vertical e horizontal, ferramentas de trabalho, bem como suas aplicações.
- 4.10. Em caso de manutenção corretiva, a Contratada obriga-se a especificar corretamente a relação de todo material a ser usado no reparo, devendo encaminhar orçamento prévio para apreciação e aprovação do Departamento de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia.
- 4.11. Ficará sob a responsabilidade da Contratante a autorização para substituição ou aplicação de peças/material ou serviços, desde que comprovada sua necessidade. As peças ou serviços deverão ser relacionados com especificações detalhadas, com o devido orçamento, para análise sobre sua substituição ou execução.
- 4.12. Todo e qualquer serviço ou peça a ser aplicado deverá ser apresentado a CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal para simples controle de evidência e rastreabilidade do serviço e/ ou peça.
- 4.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 3 (três) meses, para toda e qualquer peças/acessório e/ou serviço aplicado para execução da manutenção dos equipamentos de ar condicionados da CONTRATANTE, a contar da data da entrega final da execução do serviço.
- 4.14. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.
- 4.15. A contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, devidamente carimbado e assinado pelo responsável.
- 4.16. Não será admitido a sub-empregada parcial ou total dos serviços, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício.

4.17. CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e equipamentos como: Escadas, Ferramentas Manuais, Suportes, Ferramentas Elétricas e demais itens para execução do trabalho em perfeito estado de conservação, sem trincos, desgastes que pode gerar um acidente, trincos ou emendas que coloque em risco a integridade física do trabalhador.

4.18. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar, quando da assinatura do contrato os documentos:

I - Inscrição de seu responsável técnico junto ao CREA.

II – Programas de controle de segurança, conforme exigência do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT da Contratante: PPR, ASO, NR-10, NR-35, NR-11, NR-13, se aplicável;

III - Elaborar e apresentar mensalmente: PCMO, Plano de manutenção, Operação e Controle;

IV - Controle de programas, certificados e licença de funcionamento perante os órgãos de fiscalização competentes no âmbito municipal, estadual e federal;

V - Cópia ou arquivo em PDF único do PCMSO - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; (NR-07);

VI - Cópia ou arquivo em PDF único do PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (NR-09);

VII - Cópia ou arquivo em PDF único do RG dos funcionários que prestarão o serviço;

VIII - Cópia ou arquivo em PDF único do ASO dos funcionários que prestarão o serviço;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A Contratante fornecerá pontos de água para os serviços. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada. Também será fornecido um ponto para o abastecimento de energia elétrica, quando houver necessidade. A tensão disponível é de 110 e/ou 220 Volts. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada.

5.2. A Contratante fornecerá todas as peças e materiais solicitados com especificações detalhadas pela Contratada, após avaliação e análise do setor responsável de fiscalização do referido.

5.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição.

5.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

5.5. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

5.6. Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da Contratada.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. Manutenção Corretiva: de Segunda à Sexta (08:00 às 17:00) e Sábados, Domingos e Feriados, quando houver necessidade de manutenção corretiva em setores prioritários (farmácia, salas de urgências, servidores de informática, laboratório, etc)

6.2. Manutenção Preventiva: Mensal

- Limpeza de filtro de ar do evaporador.
- Limpeza da serpentina do evaporador e do condensador.
- Limpeza da hélice do condensador.
- Verificação de vazão de ar do condensador.
- Aplicação de bactericida nas bandejas de dreno.
- Limpeza de painel frontal e de alarmes.
- Verificar e eliminar sujidades da turbina do evaporador.
- Verificar danos e corrosão nos gabinetes, molduras e serpentina.
- Verificar e eliminar vibrações e ruídos anormais.
- Verificar níveis de aquecimento do motor.
- Verificar tubulações, dreno de água, termostato, tomadas, chaves seletoras, contadores e demais componentes elétricos.
- Verificar e eliminar vazamentos nas conexões e tubulações de gás.
- Verificar o funcionamento, leitura e registros das temperaturas.
- Verificar o funcionamento, leitura e registros dos compressores e motores.
- Verificar tensão de alimentação e amperagem.
- Verificar vedação do painel e fechamento dos gabinetes, procedendo os ajustes e correções necessárias, incluindo retiradas, lavagem e recolocação dos equipamentos.
- Emissão de solicitação de peças e materiais necessários para reparos nos equipamentos.
- Emissão de relatório técnico com *check list* de análises, manutenções e teste efetuados.
- Etiquetagem dos equipamentos com data de manutenção preventiva executada.
- Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle.
- Emissão de ART anualmente.

6. FORMA DE PAGAMENTO.

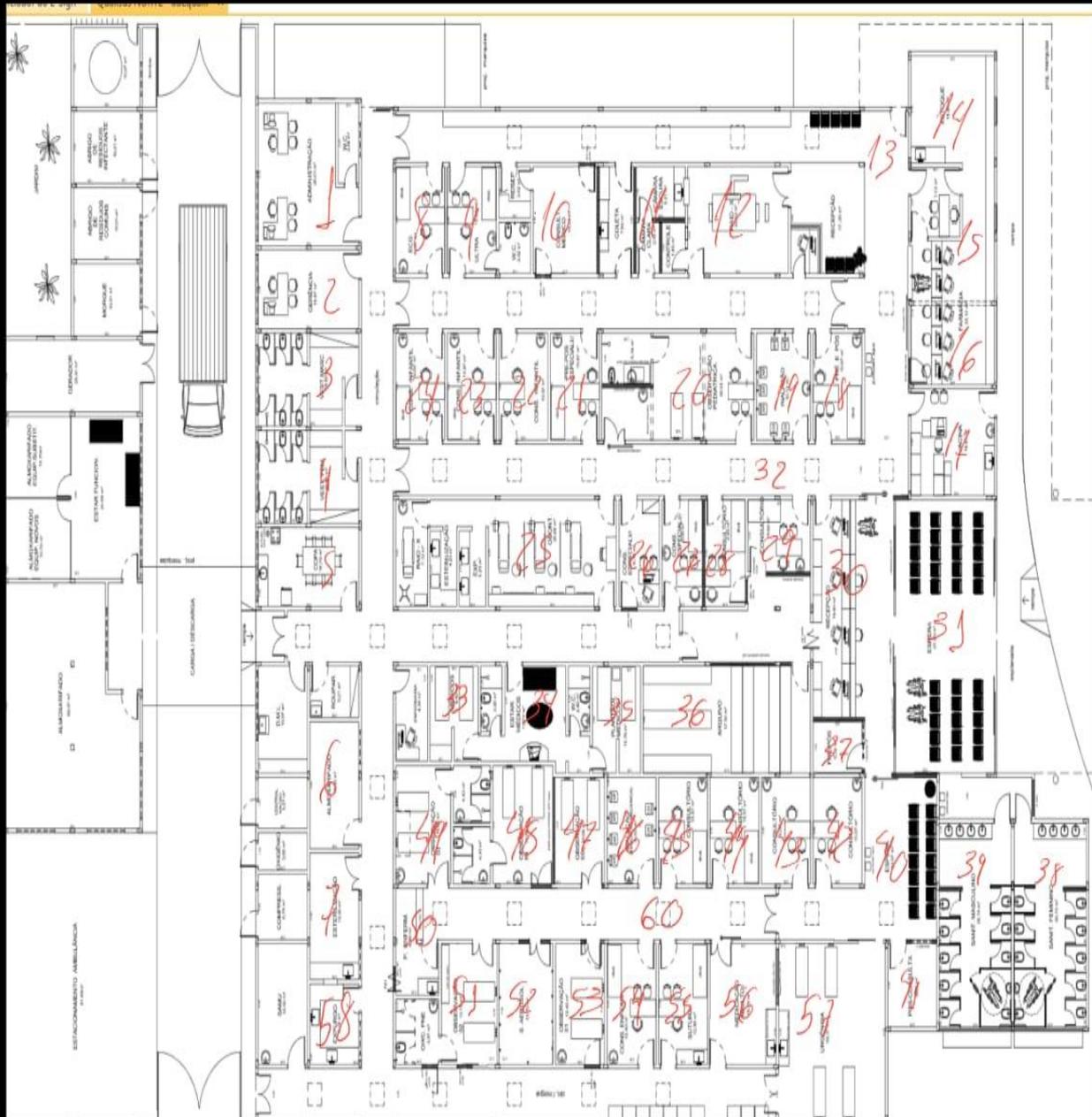
6.1 Os pagamentos serão realizados mediante relatório técnico mensal em 12 parcelas mensais, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos equipamentos de ar-condicionado, mediante emissão das respectivas notas fiscais de serviços;

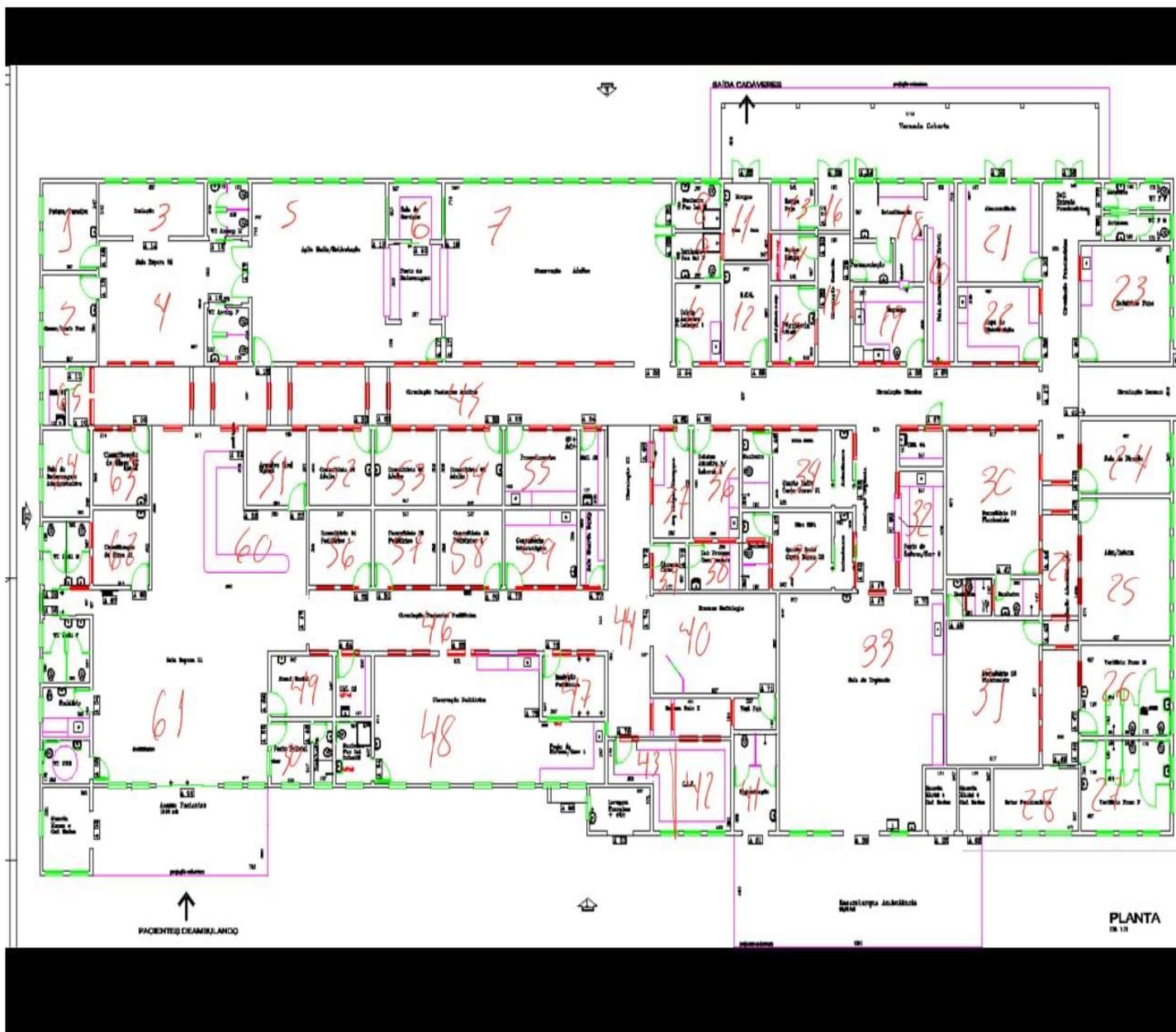
6.2 Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão das notas fiscais sua emissão, devidamente atestadas pelo Setor de Manutenção e Coordenação das Unidades de Saúde.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.3. As notas deverão ser emitidas separadamente para cada Unidade de Saúde, relacionando no campo observação a unidade onde foi realizado o serviço e o mês de referência do referido serviço prestado.

7. Planta 01 - UBDS QUINTINO II - UBDS Dr. Sérgio Arouca:





8. Planta 02 - UPA 13 DE MAIO - UPA Drº Luis Atilio Losi Viana:

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. ____/2020 | PROCESSO N.º 059/2020.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A
EMPRESA.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/0001--89, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Administrativo MARCELO CESAR CARBONERI (CPF/MF: 362.019.658-31), e de outro lado a Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, com representante ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020), pela autoridade competente, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização, com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, suprimindo a demanda das Unidades de Saúde, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos, cujo conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 03/2018, 01/2019 e 48/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ (...)**.

3.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

4.2 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, mensal no 15º (décimo quinto) dia, após a prestação dos serviços objeto da licitação, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando--se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e s.s. do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico--financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- Advertência, por ocorrência;
- Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

Ilmo.(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Pregão nº. 013/2020

A empresa, _____ com sede na Rua _____ na cidade de _____, Estado de _____ CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a), _____ credencia o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG _____ e do CPF/MF, _____, para representá-la perante a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, no procedimento de licitação supra, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Declaro ciência de que será admitido apenas 1 (um) representante credenciado por licitante.

Declaro ciência de que o representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto.

Junta-se a presente requerimento de credenciamento, documentos que comprovam a capacidade jurídica necessária para o ato:

() *Para o credenciamento de representante legal:* Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

() *Para o credenciamento de procurador:* procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no qual conste a capacidade jurídica do mandante para a outorga.

Local e data.

Nome:

CPF/MF:

Cargo:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. 013/2020

A empresa _____ por meio de seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à (rua av.) _____, na cidade de _____, Estado _____, nos termos do art. 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo--me.

Local e data.

(nome do representante e da empresa licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. 013/2020

_____ (denominação da pessoa jurídica),
interessada em participar do Pregão Presencial supra, da Fundação Hospital
Santa Lydia - FHSL, declara, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do
art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, encontra-se em situação regular perante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nome:

CPF/MF:

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. 013/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1.º e 2.º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4.º e seguintes todos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da legislação complementar, no procedimento licitatório supra, realizado pela Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nome:

CPF/MF:



ANEXO VII

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 013/2020. PROCESSO N.º: 059/2020. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização, com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, suprindo a demanda das Unidades de Saúde, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos. DATA DA REALIZAÇÃO:** A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 11.05.2020 e terá início às 09h30. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Departamento de Compras, Rua Tamandaré, 434 – Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.

ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Pregão Presencial nº. 013/2020.

A Empresa _____ retirou o Edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização, com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, suprimindo a demanda das Unidades de Saúde, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo telefone/fax: _____.

Local e data.

(Assinatura)

Nome completo:

Cargo:

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO	
PROPONENTE	Incluir o nome do titular da proposta neste campo
CNPJ/CPF	Informar o CNPJ ou CPF neste campo
RESPONSÁVEL LEGAL	Indicar o responsável legal neste campo
CPF/MF	Informar o CPF do responsável legal neste campo
ENDEREÇO	Informar o endereço completo, incluindo CEP e complemento neste campo
TELEFONE	
E-MAIL OFICIAL	Informar o endereço de e-mail neste campo
DADOS BANCÁRIOS	Informar o endereço de e-mail neste campo
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização, com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, suprindo a demanda das Unidades de Saúde, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos.
	PRAZO: 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses.
CONDIÇÕES	
Preço Unitário por Equipamento	Informar neste campo o valor unitário por equipamento
Preço mensal	Informar neste campo o valor da proposta
Preço anual	Informar neste campo o valor da proposta

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela proposta